

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-56, de 8-4-2021

Dispõe sobre a suspensão temporária das avaliações do Auxílio Financeiro Santa Casa SUSstável, 1º semestre 2021, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN II) pela Organização Mundial da Saúde em 30-01-2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
- a Portaria MS 188, de 03-02-2020, que Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional da Saúde (SPIN) em 03-02-2020 (ESPIN);
- o Decreto estadual 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid -19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
- a situação epidemiológica de recrudescimento da Pandemia pelo Covid 19;
- a sobrecarga da rede assistencial de saúde frente ao enfrentamento da Pandemia, com alterações temporárias do perfil assistencial das unidades de saúde;
- a importância de concentrar a força de trabalho nas ações de combate à Pandemia, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogada a suspensão temporária da inserção dos dados dos indicadores do Auxílio Financeiro Santa Casa SUSstável, no sistema Cross, Módulo Indicadores, para as instituições participantes do Auxílio Financeiro Santa Casa SUSstável e para as instituições monitoradas aos moldes do mesmo Auxílio Financeiro para o período de janeiro à junho/2021.

Artigo 2º - Fica também prorrogada a suspensão temporária da avaliação dos indicadores do Auxílio Financeiro Santa Casa SUSstável, no sistema Cross, Módulo Indicadores no primeiro semestre de 2021 pelas Comissões de Monitoramento Regionais.

Parágrafo 1 os indicadores abaixo relacionados devem ser informados pelas instituições no Portal:

- Indicador A3 - Atualização diária, no Portal Cross, Módulo Pré-Hospitalar, das informações dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências.
- Indicador A4 - Atendimento de urgência e emergência referenciado, mediado pela Central de Regulação, nas 24hs, nos 07 dias da semana.
- Indicador A5 - Atualização diária, no Portal Cross, da ocupação dos leitos hospitalares.
- Indicador A20 - Taxa de recusa de solicitações de Urgência mediadas pela Central de Regulação.
- Indicador B2 - Taxa de ocupação (leitos SUS, clínica cirúrgica e clínica médica).
- Indicador B3 - Taxa de ocupação de leitos de Terapia Intensiva – Adulto

Artigo 3º - O atendimento ao estabelecido no artigo 2º não desobriga as instituições de informar diariamente a Censo Covid conforme estabelecido na Resolução SS 79 de 04-06-2020.

Artigo 4º - Esta resolução retroage seus efeitos a 01-01-2021.